



DECRETO Nº 40931

26 de janeiro de 2024.

Altera o [Decreto Municipal nº 34767](#), de 13 de março de 2018, que regulamenta a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre imóveis integrantes do patrimônio de aposentados ou pensionistas.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e

Considerando as disposições da [Lei Municipal nº 4.158](#), de 8 de setembro de 1992, alterada pela [Lei Municipal nº 7.460](#), de 15 de fevereiro de 2016 e o que consta no processo administrativo nº 1.430/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 8º, do [Decreto Municipal nº 34767/2018](#), com a seguinte redação:

“**Art. 8º**

§ 5º O período de renovação, de que trata o § 1º deste artigo, exclusivamente quanto ao IPTU de 2024, fica, excepcionalmente, prorrogado até o dia 7 de fevereiro de 2024.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

IBRAHIM EL KADI
Secretário da Fazenda

Registrado na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município, em 26 de janeiro de 2024.

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 42621/2025](#)